

PROJETO DE LEI Nº014/2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Rio Novo para o exercício
financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Novo estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.052.900,00 (dezenove milhões, cinquenta e dois mil e novecentos reais), para o exercício financeiro de 2016; sendo R\$ 12.809.416,61 (doze milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 6.243.483,39 (seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Rio Novo é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	895.415,00
1.3. Receita Patrimonial	144.537,00
1.6. Receita de Serviços	1.339,00
1.7. Transferências Correntes	17.513.943,00
1.9. Outras Receitas Correntes	346.232,00
Soma	18.901.466,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	97.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.500.000,00
Soma	2.597.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	2.445.566,00
Total da Receita Estimada	19.052.900,00

Art. 3º A Despesa do Município de Rio Novo é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rio Novo	
01.01. Câmara Municipal	831.149,55
Soma	831.149,55
2. Prefeitura Municipal de Rio Novo	
02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	558.600,00
02.01.01 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	558.600,00
02.02. Administração e Planejamento	886.600,00
02.02.01 Administração e Planejamento	886.600,00
02.03. Administração e Finanças	1.512.400,00
02.03.01 Administração e Finanças	1.512.400,00

02.04. Educação	5.395.567,06
02.04.01 Educação	5.395.567,06
02.05. Cultura e Turismo	400.700,00
02.05.01 Cultura	156.900,00
02.05.02 FUMPAC	196.400,00
02.05.03 Fundo Municipal de Turismo	47.400,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	5.119.663,39
02.06.01 Bloco Gestão do SUS	323.400,00
02.06.02 Bloco Atenção Básica	3.626.204,39
02.06.03 Bloco Média e Alta Complexidade	52.496,00
02.06.04 Bloco Vigilância em Saúde	309.763,00
02.06.05 Bloco Assistência Farmacêutica	142.800,00
02.06.06 Bloco Investimentos	665.000,00
02.08. Departamento de Transporte, Obras e Urbanismo	2.595.000,00
02.08.01 Departamento de Transporte, Obras e Urbanismo	2.595.000,00
02.09. Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente	457.900,00
02.09.01 Indústria e Comércio	122.400,00
02.09.02 Agropecuária e Meio Ambiente	335.500,00
02.10. Assistência Social	284.900,00
02.10.01 Assistência Social	284.900,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	470.420,00
02.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social	466.420,00
02.11.00 Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00
02.12. Esporte e Lazer	510.000,00
02.12.01 Esporte e Lazer	501.300,00
02.12.02 Fundo Municipal de Esporte	8.700,00
Soma	18.191.750,45
99. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	19.052.900,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	831.149,55
04 Administração	2.459.700,00
08 Assistência Social	755.320,00
09 Previdência Social	368.500,00
10 Saúde	5.119.663,39
12 Educação	5.395.567,06
13 Cultura	353.300,00
15 Urbanismo	1.288.500,00
16 Habitação	40.000,00
17 Saneamento	1.171.300,00
18 Gestão Ambiental	143.700,00
20 Agricultura	183.200,00
22 Indústria	122.400,00
23 Comércio E Serviços	47.400,00
24 Comunicações	23.500,00
26 Transporte	71.700,00
27 Desporto e Lazer	510.000,00
28 Encargos Especiais	138.000,00
99 Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	19.052.900,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.260.690,89
3.3. Outras Despesas Correntes	6.628.662,19
Soma	15.889.353,08
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.995.546,92
4.6. Amortização da Dívida	138.000,00
Soma	3.133.546,92
9. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	19.052.900,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Rio Novo, 31 de agosto de 2015

**Maria Virgínia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal**